



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.513

Não dá provimento aos recursos contra desligamento de cursos de ensino a distância relativos às matrículas 16.2.6598; 16.2.6753; 16.2.6642; 16.2.6650; 16.2.6585; 13.1.5129; 16.2.6775; 16.2.7606; 17.2.9215; 17.2.9324; 17.2.9305; 14.2.9725.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 382ª reunião ordinária, realizada em 23 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

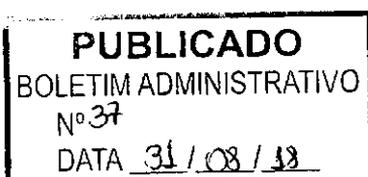
Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou estes recursos,

### RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo relacionadas, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de ensino a distância, conforme o disposto na Portaria Reitoria nº 432/2018:

Matrícula	Curso
16.2.6598	ADMINISTRACAO PUBLICA
16.2.6753	ADMINISTRACAO PUBLICA
16.2.6642	ADMINISTRACAO PUBLICA
16.2.6650	ADMINISTRACAO PUBLICA
16.2.6585	ADMINISTRACAO PUBLICA
13.1.5129	ADMINISTRACAO PUBLICA
16.2.6775	LICENCIATURA EM MATEMATICA
16.2.7606	LICENCIATURA EM MATEMATICA
17.2.9215	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
17.2.9324	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
17.2.9305	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
14.2.9725	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Ouro Preto, 23 de agosto de 2018.



*Cláudia Aparecida Marlière*  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente